

ANEXO ITERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021**1. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL****1.1 Secretarias Municipais e Autarquias do Município de Rolim de Moura/RO.**

O presente Termo de Referência é confeccionado com base nos Estudos Técnicos elaborados pelas Secretarias e Autarquias Municipais demandantes, nos termos do ART. 6º XXXIV LEI Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 ,E, AINDA, LEI Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.981/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 6.160/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.309/2024 e demais legislações vigentes inerentes ao objeto da contratação, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - Do objeto: O objeto da presente licitação é o **registro de preço para futura e eventual** contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina (comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, como, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município de Rolim de Moura/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	registro de preço para futura e eventual contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina (comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, como, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município de Rolim de Moura/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e neste Edital e seus anexos.	Serviços	01





2	<p>registro de preço para futura e eventual contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina (comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, como, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município de Rolim de Moura/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e neste Edital e seus anexos.</p>	Serviços	01
---	--	----------	----

2.2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e abastecimento de veículos e equipamentos leves e pesados através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, lojas de autopeças e componentes, funilarias, concessionárias etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado e o, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, (reparos dos pneus), serviços de recapagem, chaveiro, tapeçaria, lavagem, borracharia e aspiração geral dos veículos e equipamentos leves e pesados, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada .

II - (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, e equipamentos pertencentes à frota oficial do Município De Rolim De Moura - RO.

III - Especificação Técnica com detalhamento do objeto necessário para cadastramento no sistema licitnet, resumindo as principais características do contrato.

IV - Detalhamento do objeto:

V - O Registro de Preços compreenderá todos os veículos oficiais relacionados no **Anexo I** (frota própria veículos e equipamentos leves e pesados a serviço Município de Rolim de Moura – RO, este Termo de Referência, e outros que forem adquiridos ou disponibilizados à frota no período e vigência contratual.

VI - atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede credenciada (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 07 FLSº 105

concessionárias) em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades dos veículos e equipamentos relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, remoção, transporte, complementação e conservação.

Será então de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:

- f) a implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão da frota, integrado com tecnologia de cartão magnético;
- g) o gerenciamento e controle dos veículos e equipamentos leves e pesados, dos serviços realizados, peças substituídas e seu custo, da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;
- h) o credenciamento, monitoramento e intermediação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;
- i) suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada;
- j) o faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada.

VII - A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões físicos, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

VIII - A metodologia de contratação pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão municipal contrata uma empresa especializada no gerenciamento da manutenção da frota de seus veículos oficiais; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos serviços de manutenção utilizados, sendo que, para tanto, os veículos recebem seu próprio cartão magnético físico de controle; a manutenção dos veículos, equipamentos leves e pesados é realizada na rede de estabelecimentos credenciados, sendo que o credenciamento dos mesmos é de competência da contratada; em contrapartida, o órgão municipal paga à contratada uma taxa de administração relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos serviços utilizados.

IX - A realização das atividades de obrigação direta da contratada, devidamente definidas no objeto, ou seja, aquelas que não se submetem à rede credenciada evidenciada neste Termo de Referência, jamais poderão ser realizadas através de subcontratação.

X - Do Sistema de Autogestão, Gerenciamento e Controle da Frota:

XI - Entende-se por Sistema de Autogestão da Frota, objeto deste documento, o sistema de gerenciamento disponibilizado pela contratada para controlar toda a operação e gestão da frota de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos





equipamentos leves e pesados, incluindo prestação dos serviços, peças substituídas, garantias, rede de credenciadas, orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação, etc., sendo importante identificar e medir os custos dos materiais, custos da própria manutenção e índices de discrepância nos orçamentos, apresentando a opção mais vantajosa.

XII - Consiste essencialmente em:

a) **Aplicação Web** – sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.

a) **Tecnologia integrada** – que viabilize a utilização de cartão magnético físico com senhas individuais para cada veículo e equipamento, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante, mais 05 (cinco) cartões extras para cada unidade contratante.

b) **Cartão com senha:** Para utilização do cartão destinado aos veículos e equipamentos, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da “CONTRATADA” será efetuada a identificação da placa ou número do veículo ou equipamento para finalização do orçamento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo ou equipamento, mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo da frota da Unidade Contratante, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado.

c) Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços realizados no referido estabelecimento, neste ato.

d) O **Cartão físico com senha é de suma importância**, pois somente com a matrícula e senha do servidor a credenciada poderá abrir uma Ordem de serviço. O uso do cartão servirá para abrir a OS e Finalizar também.

e) **Suporte Técnico permanente** – que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento.

f) **Faturamento unificado** – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada, encaminhando a fatura da taxa de administração emitida pela própria, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada, acompanhados dos demais documentos comprobatórios.

III - Ainda, a **contratada deverá dar Treinamento** para gestores e usuários da Contratante e para os estabelecimentos credenciados, que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.





XIV - No momento em que for inserido a placa do veículo no sistema, o mesmo já deverá trazer automaticamente as informações de fabricante, modelo, combustível e demais informações pertinentes conforme o DENATRAN.

XV - A importância de ter um sistema que, ao inserir a placa de um veículo, traga automaticamente as informações de fabricante, modelo, combustível e outras informações relevantes conforme o DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) é significativa e abrange várias áreas, incluindo a segurança, eficiência, praticidade e conformidade legal. As razões pelas quais essa funcionalidade é importante: *Eficiência na Identificação de Veículos.

XVI - Automatizar a busca de informações veiculares a partir da placa economizando tempo e esforço, eliminando a necessidade de inserir manualmente detalhes do veículo.

XVII - Descrição:

XVIII - Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos e equipamentos leves e pesados do MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO.;

XIX - Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos equipamentos leves e pesados do MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO., incluído socorro-guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana num raio de 120km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município;

3 - SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS

3.1 Custo de administração.

3.2 Contratação de Sistema de autogestão de frota, de acordo com a justificativa, especificações e quantidades descritas no item 2 deste Termo de Referência.

3.3 A unidade solicitante, não poderá visualizar os valores em cotação, apenas o gestor, para que haja transparência e a justa concorrência.

3.4 O desafio-chave é o de gerenciar tantos elementos ao mesmo tempo, a ordem de serviço é uma aliada do Contratante, que serve para registrar as informações e administrar, de forma mais cuidadosa, desta forma, é necessário que não haja visualização de valores em cotação por parte dos demais credenciados

3.5 Implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

I - Cadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;

II - Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

III - Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);

IV - Identificação visual e divulgação da rede credenciada;





PROCESSO Nº 07 FLSº 109

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASS. DO FUNCIONÁRIO

São exemplos de manutenção corretiva:

Serviços de retífica de motor;

Montagem e desmontagem de jogo de embreagens; Serviços de instalação elétrica;

Serviços no sistema de injeção eletrônica; Capotaria;

Tapeçaria; Borracharia; Chaveiro; Funilaria e pintura;

Serviços no sistema de arrefecimento; Serviços no sistema de ar-condicionado;

Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, no município ou em percurso dos Municípios referenciados neste termo.

3.8 A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda dos serviços de manutenção de serviços em no mínimo, contendo obrigatoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, o mínimo de 06 (seis) estabelecimentos credenciados na sede do município e no mínimo 3 nos demais Municípios de: autopeças; oficinas mecânicas; concessionárias autorizadas; e serviços de guincho de veículos. As localidades principais a serem credenciadas os prestadores e fornecedores são os Municípios: Cacoal; Ji-Paraná; Rolim de Moura; Porto Velho e Vilhena.

3.8 Nas cidades em que não houver 03 (três) estabelecimentos que prestem os serviços de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos, a contratada deverá cadastrar todos os estabelecimentos que tiver e que preencham os requisitos necessários.

3.9 Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação.

3.10 A Contratada deverá apresentar o sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, à Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme o descrito nos itens a seguir:

- Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time; recebimento de orçamento on-line/real time;
- Acesso ao sistema somente para consulta, onde o operador terá acesso somente aos lançamentos feitos na rede credenciada, demonstrando peças lançadas, data de lançamento sem consulta a valores;

Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços; Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time; Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

- Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 07 FLSº 110

MOBILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

- Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- Relatório disponível por período, discriminando placa, marca, ano, modelo, renavam e total gasto com manutenção, valores gastos (peças e mão de obra).

Placa	Marca	Modelo	Ano	RENAVAM	Manutenção (R\$)	Peças (R\$)
-------	-------	--------	-----	---------	------------------	-------------

Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;

Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas; O sistema eletrônico deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado;

O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;

O sistema deverá permitir que no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento aberto no sistema.

3.11 - O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

- Número de identificação da ordem de serviço;
- Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- Modelo do veículo;
- Centro de Custo;
- Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;





- l) Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- g) Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- h) Relação completa de discriminada de rede credenciada;
- i) Tempo de imobilização do veículo;
- j) Custo por tipo de manutenção;
- k) Custo global, mensal de serviços e peças.

3.16 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

3.17 Os prazos para execução das manutenções/repares necessários nos veículos, nacionais ou importados, equipamentos e equipamentos pesados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo para execução do serviço é de 30 (trinta) dias úteis, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior duração, desde que previamente informados ao gestor de base.

3.18 Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION ou outros *similares* ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação baseia-se na necessidade de promover, administrar, e otimização na realização de manutenções, serviços necessários para o uso e conservação da frota das secretarias Municipais, com tecnologia atual e eficiente, visando a reduzir custos, e aumentar a eficiência nas manutenções dos veículos, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

Município possui uma considerável frota veicular e de equipamentos para execução dos serviços, para atendimento aos programas estabelecidos de acordo com as diretrizes gerais e específicas do Município. Em virtude das várias frentes de serviços executados, todos os equipamentos e maquinários devem estar em perfeitas condições de uso, portanto, devendo estar com as manutenções preventivas e corretivas em dia, afim de não haver interrupção dos serviços bem como salvaguardar o patrimônio público e seus usuários. Estando os veículos e





equipamentos adequadamente mantidos, permanecerão oferecendo maior segurança e agilidade em sua operação, preservando e assegurando a plena realização das funções de seus usuários, possibilitando com isso, o atendimento com eficiência a população.

De modo que, a manutenção de maquinários e equipamentos torna-se necessário para que a administração pública execute suas atribuições previstas para atendimento das demandas.

Conforme esposado nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pelas Secretarias Municipais, bem como as Autarquias participante, a demanda apresentada, demonstra-se que a melhor solução encontrada para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários e equipamentos, é viável através da contratação do serviço de gerenciamento de frotas com implantação e um Sistema de autogestão para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e abastecimento de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet).

A contratação de empresa para Gestão de Manutenção reduzirá os custos, proporcionando um melhor controle orçamentário e financeiro, sendo a alternativa mais viável objetivando menor dispêndio de recursos e melhor resultado para administração pública, posto que um sistema de gerenciamento de manutenções dos veículos e maquinários, atualmente, proporciona o melhor controle de custos nas transações de manutenções de sua frota.

A terceirização deste tipo de serviço é a forma mais adequada e amplamente utilizada pelos órgãos da administração pública em todas as esferas (federal, estadual, municipal e distrital), não sendo uma novidade a contratação de um sistema de gerenciamento que proporcione resultados satisfatórios alinhados o planejamento do órgão. Desta forma, tal planejamento, deve contemplar ferramentas modernas utilizadas no mercado e que proporcione a melhoria na prestação dos serviços a sociedade rondoniense.

Ressalta-se que, conforme esposado no item 3 que trata sobre a justificativa da escolha da contratação no citado Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas Secretarias Municipais e Autarquias, destaca a vantagem da terceirização da manutenção, através da Contratação de Sistema de autogestão de frota com implantação de um de sistema informatizado, proporcionando benefícios a administração pública, vejamos:

O sistema de gerenciamento de frota guarda correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades da Administração em seus mais variados aspectos, como redução de custo, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia e do desperdício de tempo no controle efetivo da frota e redução do volume de trabalho.

Dessa forma, a contratação do sistema de administração e gerenciamento da frota tem como objetivos principais a:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;
- b) Redução de despesas administrativas relativas ao controle da frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- c) Redução de números de procedimentos licitatórios;





**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ASS. DO FUNCIONÁRIO

d) Flexibilidade do sistema de manutenção, com o acesso facilitado a uma rede de prestação de serviços com qualidade e preços adequados;

e) Agilidade nos procedimentos;

f) Evolução dos controles, confiabilidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

g) Manutenção de uma rede especializada em diversos veículos e equipamentos leves e pesados, considerando a diversidade da frota deste município de Rolim de Moura, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;

h) A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado;

g) Um único contrato poderá atender os equipamentos das Residências e Usinas de Asfalto descentralizadas e especializadas espalhadas pelo Estado, privilegiando a economicidade, posto que sempre contará com várias oficinas credenciada próxima;

i) Os veículos e equipamentos leves e pesados em trânsito contarão, se necessário, com oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando a execução de um serviço por necessidade de retorno do veículo até uma única oficina contratada;

j) Resguardaria o sigilo da frota, posto que os veículos e equipamentos leves e pesados destinados a serviços velados não ficariam expostos a uma única oficina;

k) Configura em sua essência serviço de natureza contínua, por se tratar de manutenção e abastecimento de veículos de equipamentos leves e pesados.

Atualmente, vislumbra-se que as contratações dos serviços de manutenção no âmbito da administração pública, são realizados através da chamada quarteirização, ou seja, o órgão instaura procedimento licitatório para contratação de empresa (terceiro) para fornecimento do sistema de gerenciamento de frota, o qual proporciona o credenciamento de empresas (quarteirização) que atuam no ramo do objeto que atenda as necessidades do órgão público, neste caso, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e abastecimento da frota de veículos e equipamentos.

Neste sentido, comprova-se a eficiência da contratação ao se realizar através de um único processo licitatório, a contratação de uma empresa que será responsável pelo credenciamento e gerenciamento de outras empresas no sistema de gerenciamento de autogestão de frotas fornecido pela contratada a contratante, para o atendimento das necessidades do órgão no âmbito de todo o território estadual, ou seja, o órgão poderá contar com várias oficinas credenciadas no Município e nas localidades de deslocamentos, proporcionando ainda o atendimento ao princípio da economicidade em virtude de não haver a necessidade de realização de processos licitatórios individualizados para cada empresa que atuam no ramo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, otimizando recursos humanos e materiais, propiciando ainda controle dos gastos públicos e a gestão eficiente na fiscalização de um único contrato.

Assim, justifica-se a pretensa contratação de Sistema de autogestão e abastecimento de frota com implantação de um de sistema informatizado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos leves e pesados, tendo por finalidade mantê-la em





7.2 A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.3 A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do contrato no meios de comunicação ou ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Coordenadoria de Logística do MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO., incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados ao MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO.

7.4 Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador – servidor autorizado do MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO. – mediante opções de execução oferecidas (menus).

7.5 A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos (carros de pequeno, médio e grande porte, equipamentos leves e pesados) do MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO.

7.6 A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- Ampla rede de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território estadual, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO. e veículos com autorização de uso, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratante a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

7.7 A Contratada disponibilizará acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante. Caberá à Contratada cadastrar todos os veículos que integram a frota da Contratante, inclusive, em campo próprio, registrar os dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a administração.

7.8 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos





PROCESSO Nº 07 FLSº 117

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

7.9 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas úteis.

7.10 Entende-se por horas úteis aquelas ocorridas dentro do horário comercial, isto é, das 8hs às 18hs, de segunda à sexta-feira.

7.11 Serão consideradas como USUÁRIAS as unidades administrativas determinadas pelo Município de Rolim de Moura - RO., sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais, a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

7.12 O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

7.13 A Contratada deverá realizar o credenciamento, de no mínimo 06 (seis) estabelecimentos, nas cidades mencionadas na **letra “c”, item 3.7.** e proximidades.

7.14 A Contratada deverá credenciar, no mínimo, 06 (seis), e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, no Município e em especial em todas as localidades citada no item anterior, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de no máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da unidade gestora.

7.15 As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais e ou abastecimento, consoante item **7.14**;

7.16 Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

7.17 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

7.18 As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

7.19 As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

7.20 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas nas oficinas credenciadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);





7.21 - 90 (noventa) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

7.22 - Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 06 (seis) meses;

7.23 - As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

7.24 - Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO., os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

a) Substituir o material defeitos

b) Corrigir defeitos de fabricação;

c) Trocar o material, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de comunicação do Município de Rolim de Moura - RO.

d) Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo Município de Rolim de Moura - RO., que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

7.25 - Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias credenciadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

7.26 As oficinas integrantes da rede credenciada deverão ter como limite máximo de preço, para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.

7.27 - O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede credenciada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

7.28 - No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original dos veículos e equipamentos) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo Município de Rolim de Moura - RO.

7.29 - A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora e acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

7.30 - Deverá a Contratante realizar, por meio do sistema eletrônico, online, disponibilizado pela Contratada, no mínimo, 03 (três) cotações dentre as oficinas credenciadas, preliminarmente à execução de quaisquer serviços com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de





menor valor pelo Gestor do contrato, inclusive para os veículos e equipamentos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver um número inferior de concessionárias capacitadas para o serviço, ou quando da urgência para aquisição de modo justificado, devendo tal fato constar na ordem de serviço.

7.31 - Deverão ser realizados pela Contratante cotação de preços, através do sistema eletrônico, via web, em praças próximas onde está o veículo, ou em todo o Estado de Rondônia, quando houver menos que 03 (três) credenciados na localidade, informando o custo de remoção, visando averiguar se o conserto em outra localidade, incluindo o transporte do bem e seu retorno ao local de origem, apresenta preço mais vantajoso.

7.32 - As cotações serão realizadas pelo Gestor do Contrato e servidores da Gerência de Manutenção e Abastecimento do Município de Rolim de Moura - RO., por meio de sistema web, que acessará o banco de dados da rede de credenciadas disponibilizado pela Contratada, selecionando a melhor proposta.

7.33 - O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços.

7.34 - O sistema deverá permitir que no prazo máximo de 48 (quarenta) horas qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação de preços para o orçamento aberto no sistema.

7.35 - Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa credenciada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo Município de Rolim de Moura - RO., que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

7.36 - Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser, por esta, reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Município de Rolim de Moura - RO. e tais prestadores de serviço.

7.37 - O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

7.38 - A Contratante se reserva ao direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

7.39 - A contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a contratante e assisti-la e todas as questões relativas a execução do contrato.

7.40 - Serão designados servidores para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, em como, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico e controle do contrato, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração de que trata Art. 7º da Lei 4.133/2021.

QR Code ao lado e ou



e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado



de Rolim de Moura
documento foi assinado digitalmente por EDNEI RANZ
https://lxsig.lxsistemas.com.br/p/mmoura/documento...
documentoAssinado/35340...Folha 72 de 212



7.41 - Serão designados, como fiscais do Contrato, servidores para acompanhar a gestão administrativa e financeira do contrato, as ações de acompanhamento físico e controle do contrato, bem como a fiscalização de todas as operações correlacionadas.

7.42 - A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com os fiscais serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

7.43 - Painel de gestão completo da operação em formato de gráficos e tabelas com todos os dados, no sistema para auxiliar a gestão operacional.

8 - DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

8.1 - A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

8.2 - Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;

8.3 - A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

8.4 - O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;

8.5 - Troca periódica ou validação de senha pessoal;

8.6 - Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Município de Rolim de Moura - RO.;

8.7 - O Uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Município de Rolim de Moura - RO., será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

9 DA MANUTENÇÃO

9.1 Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais do Município de Rolim de Moura - RO., realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A oficina/estabelecimento credenciada obrigarse-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado;

9.2 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE;

9.3 Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.





9.4 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

9.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, as peças ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

9.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela fornecedora ou prestadora de serviço, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

9.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE; Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

9.8 Para fins deste pregão serão consideradas:

- a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
- c) Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

9.9 - Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

9.10 - Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, por meio do sistema eletrônico, via web, orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente;

9.11 - A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço;

9.12 - O veículo deverá ser entregue lavado, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.





9.13 - Na execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I - MECÂNICA/ELÉTRICA:

Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

Multímetro;

Lavadora de peças;

Macaco para motor;

Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

Medidor de compressão de cilindros;

Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;

Elevador de veículos;

Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

E demais serviços correlatos.

II - TAPEÇARIA/FUNILARIA:

Rebitador;

Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;

Ventosas para manuseio de vidros;

Máquina e/ou equipamento para soldagem.

E demais serviços correlatos.

III - PINTURA:

Cabine de pintura e estufa de secagem;

Pistola;

Compressor;

laboratório de tintas.

demais serviços correlatos.





IV - BORRACHARIA:

- macaco (jacaré e hidráulico);
- máquina desmontadora de pneus (manual ou pneumática);
- vulcanizadora de câmara;
- vulcanizadora de pneus;
- compressor de ar;
- saca válvula;
- espátula;
- kit de reparo para pneus sem câmara (tip top);
- chave de roda em cruz, tipo “quatro bocas”.
- E demais ferramentas correlatas.

V - GERAIS:

- Iluminação adequada;
- Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

9.13 Os veículos da CONTRATANTE só poderão ser testados, num raio de até 5km do local onde está sendo executado o serviço, com os distintivos do veículo cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO EM TESTE”, e sobre as placas oficiais fixadas placas de Experiência.

9.14 - Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

9.15 - Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

9.16 - Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 07 FLSº 124

ASS. DO FUNCIONÁRIO

9.17 - A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

9.18 - O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo, segue:

Tipo de serviço	Definição
Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e retil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios, arrefecimento e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú) e outras, solda em geral e todos os outros serviços afins.
Funilaria/pintura –Estufa	Consiste em serviços de funilaria e pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivo de caracterização oficial e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack, sirene, etc.), faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros.
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
Borracharia completa	Consiste em remendos/reparos em pneus com/sem câmara de ar, troca de pneus e câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento, operacionalidade ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, insul filmes; e outros afins.
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar-condicionado	Consiste nos serviços de limpeza e reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os

DA SILVA (CPF ###.###.022-##), em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado
Documento Assinado:35340, Folha 77 de 212

da Rolim de Moura
Documento foi assinado digitalmente por EDNEI RANZ
Documento assinado em: https://lxsistemas.com.br/pmmoura/documento





10.6 - Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante.

10.7 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis; às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) DEFINITIVAMENTE, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11 - DA ESTIMATIVA DE VALOR A SER CONTRATADO

11.1 - O Município de Rolim de Moura - RO, vem a cada ano reestruturando sua frota de veículos e equipamentos, sendo que, nos anos de 2022 a 2023 foram adquiridos novos veículos e equipamentos para atender as demandas de trabalhos deste Município e atualmente nossa frota é composta por **169 (CENTO E SESSENTA E NOVE)** equipamentos leves e pesados, caminhões e veículos leves, onde os mesmo necessitam de manutenção preventiva e corretiva para desenvolverem as atividades das Secretarias Municipais, assistência as ações de, para atender a demanda de manutenção corretiva e preventivas dos veículos leves/pesados e equipamentos pertencentes a este Município no ano de 2024.

11.2 - Conforme demonstrado na Tabela abaixo, os gastos com manutenção da frota nos anos de 2021 a 2023 tiveram uma média de valor anual de R\$ 19.153.819,42 (dezenove milhões, cento e cinquenta e três mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos). Tal aumento no valor de manutenção se deu devido ao aumento da frota com novas aquisições (máquinas, veículos leves/pesados e equipamentos) durante os anos de 2021 a 2024.

MÉDIA DE CONSUMO POR SECRETARIA REFERENTE AOS ANOS 2021 A 2023

SECRETARIA	2021	2022	2023
AGERROM	R\$ 18.353,90	R\$ 2.911,62	R\$ 3.368,64
AMEROLIM	R\$ 4.708,75	R\$ 6.821,28	R\$ 40.000,00
ROLIMPREVI	R\$ 4.804,95	R\$ 3.589,55	R\$ 3.280,95
SANEROM	R\$ 668,62	R\$ 6.435,63	R\$ 6.201,43
SEMAGRI	R\$ 706.543,32	R\$ 1.148.517,78	R\$ 1.077.385,82
EMAS	R\$	R\$ 90.909,32	R\$ 122.350,00
EMEC	R\$ 333.615,98	R\$ 495.007,94	R\$ 508.463,92
SEMFAZ	R\$ 11.661,16	R\$ 14.135,08	R\$ 7.377,81





SEMGOV	R\$ 54.770,99	R\$ 71.796,86	R\$ 66.473,79
SEMADU		R\$ 49.000,00	R\$ 34.000,00
SEMOPS	R\$ 2.971.787,75	R\$ 4.371.415,34	R\$ 3.535.873,58
SEMPLEDEGE	R\$ 3.462,81	R\$ 8.222,12	R\$ 4.571,32
SEMUSA	R\$ 915.196,47	R\$ 1.279.253,58	R\$ 1.219.801,36
TOTAL GERAL	R\$ 5.025.574,70	R\$ 7.499.096,10	R\$ 6.629.148,62

11.3 - O Planejamento Estratégico, para atender os 11 (onze) Secretarias Municipais e 4 (quatro) Autarquias, bem como o aumento de veículos e equipamentos da frota, fazendo com que os valores aumentassem.

11.4 - É importante frisar que a manutenção realizada no tempo adequado traz vida longa aos veículos leves/pesados, equipamento, gerando assim maior durabilidade e otimiza os custos de manutenção.

11.5 - Pelos motivos expostos o valor base de referência é **R\$ 10.828.967,55 (Dez milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo o valor de **R\$ 4.360.000,00 (Quatro Milhões E Trezentos E Sessenta Mil)** para contratação de serviços e aquisição de peças e **R\$ 6.468.967,55 (Seis Milhões, Quatrocentos e Sessenta e oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e cinquenta e cinco centavos)** para aquisição de combustível para ser utilizado pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativa realizada pelas unidades.

12 - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, calculada sobre o valor total dos serviços efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato. De acordo com novo entendimento da Corte de Contas do Estado de Rondônia, admite-se a apresentação de proposta com taxa de administração igual a zero ou negativa, desde que o valor seja exequível. Nesse sentido são o APL-TC 00064/18 e o APL-TC 00534/18.

12.2 - DA TAXA DE CREDENCIAMENTO

12.2.1 O **limite máximo taxa administrativa dos estabelecimentos credenciados no máximo até 10%**. Devendo ser inserido na proposta todos os custos de qualquer natureza que venham a ser cobrados da rede credenciada, conforme o ACÓRDÃO 2312/2022 de acordo com o entendimento da unidade instrutiva que se posicionou pela regularidade da exigência, à luz de jurisprudência recente do Tribunal (Acórdãos 1.387/2021 e 933/2022, ambos do Plenário e relatados pelo Ministro Benjamin Zymler) e ainda o Acórdão 1.949/2021 – TCU – Plenário (TC 25.832/2021-2).

12.2.2 - De acordo com a memória de cálculo mencionados na tabela abaixo, a taxa a ser cobrada da rede credenciada para credenciamento será no máximo de até 10% (dez) por cento,





da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.14 - A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

13.15 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a presente contratação será efetuada à medida que as compras forem solicitadas pelo responsável da pasta;

14.1 - AGERROM

Elementos de despesas 33.90.30.00 e 3.3.90.39.00, projetos atividades nº 2.141.

AMEROLIM

Projeto atividade 07.013.27.122.0027.2.151

Manutenção das atividades da AMEROLIM

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

ROLIM PREVI

Projeto atividade 2143 – Manutenção e funcionamento do Instituto.

Elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

E 33.3.90.30 – material de consumo.

SANEROM

Elementos de despesas 33.90.30.00 e 3.3.90.39.00, projetos atividades nº 2.149, 2.150.

SEMMADU

Elemento de despesa 33.90.30 (Material de Consumo) e 33.90.39 (Outros Serviços de Pessoa Jurídica), Projeto/Atividade 2.061, manutenção da SEMMADU, 2.062, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, 2.064, COMTRAN Eficiente, 2.065, Educação no Trânsito, e 2.066, Sinalização de Trânsito.

EMAGRI

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, pela Lei Orçamentária, conforme a seguinte Ação Programática: 2.072 (PROGRAMA MELHOR CAMINHO-SEMAGRI), 2.075 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO-FUMDERSI) e 2.076 (DESENVOLVIMENTO RURAL





PROCESSO Nº 07 FLSº 131

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASS. DO FUNCIONÁRIO

SUSTENTÁVEL-FUMDESI), elemento de despesa: 33.90.39 (outros serviços de terceiros-pessoa jurídica) e 33.90.30 (material de consumo).

SEMAS

- 03.009.08.122.0018.2.114. - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social - Fmas
- 03.009.08.122.0018.2.115. - Conselho Tutelar Eficiente
- 03.009.08.122.0018.2.119. - Apoio Ao Cadastro Único – IGDM
- 03.009.08.122.0018.2.120. - Apoio Ao Sistema Único De Assistência Social - Igd Suas
- 03.009.08.244.0019.2.122. - Programa Criança Feliz
- 03.009.08.244.0019.2.124. - Apoio Ao Serviço De Proteção E Atendimento Integral A Família – Paif
- 03.009.08.244.0019.2.125. - Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vinculos – Scfv
- 03.009.08.244.0019.2.127. - Manutenção Do Piso Fixo Pse – Estadual
- 03.009.08.244.0019.2.129. - Programa Criança Feliz+ (Estadual) - Decreto 24.641/19
- 03.009.08.244.0019.2.130. - Programa Mamãe Cheguei (Estadual) - Decreto Nº 24.640/19
- 03.009.08.244.0020.2.132. - Apoio Ao Serviço De Proteção E Atendimento Especializado A Famílias E Indivíduos – Paefi
- 03.009.08.244.0020.2.137. - Manutenção Do Piso Fixo Pse – Estadual

SEMEC

Pela Lei Orçamentária, conforme a seguinte Ação Programática:

Projeto/atividade: 2005; 2017; 2022; 2025; 2031

Elemento de despesa: 33.90.39.00

SEMFAZ

Manutenção da SEMFAZ, elemento de despesa 33.90.30 (Material de Consumo) e 33.90.39 (Outros Serviços de Pessoa Jurídica), Projeto/Atividade 2.157 e Cidade Acessível e Segura, elemento de despesa 33.90.30 (Material de Consumo) e 33.90.39 (Outros Serviços de Pessoa Jurídica), Projeto/Atividade 2.159.

SEMPLADEGE

Manutenção da SEMPLADEGE, elemento de despesa 33.90.30 (Material de Consumo) e 33.90.39 (Outros Serviços de Pessoa Jurídica), Projeto/Atividade 2.157 e Cidade Acessível e Segura, elemento de despesa 33.90.30 (Material de Consumo) e 33.90.39 (Outros Serviços de Pessoa Jurídica), Projeto/Atividade 2.154.





SEMOSP

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rolim de Moura/RO, mediante previsão abaixo:

02 – Prefeitura Municipal De Rolim De Moura

005.04.122.005.2.049 – Manutenção Da Semosp

3.3.90.39.00 .00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 .00 – Material De Consumo

02– Prefeitura Municipal De Rolim De Moura

005.04.451.006.2.052 – Manutenção Da Infraestrutura Urbana

3.3.90.39.00 .00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 .00 – Material De Consumo

02– Prefeitura Municipal De Rolim De Moura

005.04. 451.006.2.054 – Distrito Nova Estrela Melhor

3.3.90.39.00 .00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 .00 – Material De Consumo

02– Prefeitura Municipal De Rolim De Moura

005.04. 451.006.2.055 – Manutenção Da Infraestrutura Rural

3.3.90.39.00 .00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 .00 – Material De Consumo

SEMUSA

As Despesas Decorrentes Da Presente Contratação Ocorrerão À Conta De Recursos Livres E Vinculados, Pertencentes Ao Fundo Municipal De Saúde, E Demais Que Forem A Ser Criadas, Conforme Segue:

05.011.10.122.0013.2.077. – Manutenção Das Atividades Administrativas Da SEMUSA/FMS

05.011.10.301.0016.2.090. – Manutenção Da Rede Básica De Saúde 05.011.10.302.0017.2.101. – Manutenção E Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clínica Da Mulher E Laboratório

05.011.10.305.0014.2.084. – Manutenção Dos Programas De Vigilância Em Saúde





15 - ESTIMATIVA DE DESPESA

15.1 - O valor máximo estimado da contratação será de **R\$ 10.828.967,55 (Dez milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado item 11.5. do Termo de Referência.

15.2 - O custo estimado não obriga o Município de Rolim de Moura - RO., à execução de despesas de igual valor, tratando-se apenas de valor referencial, obtido conforme descrito no item 13.6.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios.

16.2 Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

16.3 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

16.4 Executar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.

16.5 Fazer acompanhar, quando da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

16.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato.

16.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.8 A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as localidades especificadas na letra "c" do subtem 3.7, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

16.9 Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

16.10 A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.

16.11 A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias corridos a





contar da **assinatura do contrato**, no local e horário a serem determinados pela Coordenadoria de logística.

16.12 A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO., conforme a necessidade.

16.13 O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

16.14 O estabelecimento credenciado responsabilizar-se-á pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO. quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

16.15 A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

16.16 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

16.17 A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

16.18 A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para a unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

16.19 A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou custo de administração se houver, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

16.20 A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

16.21 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

6.22 A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.





PROCESSO Nº 07 FLSº 435

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.23 A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

16.24 A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

16.25 A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO, sem qualquer ônus adicional.

16.26 Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco cento) do valor total do contrato.

16.27 A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.

16.28 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

16.29 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO.

16.30 A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

16.31 O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

16.32 A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO., fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

16.33 A Contratada obriga-se a atender Município com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

16.34 A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

16.35 A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do MUNICÍPIO- RO, pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos pertencentes à sua frota oficial.

16.36 São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:





- a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- b) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- c) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
- d) A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema;
- e) A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato;
- f) A Contratada deverá entregar a Contratante quando solicitado cópia dos contratos firmados com as credenciadas.
- g) A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas Residências do MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO., em todo o território estadual, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais;
- h) Cadastrar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, concessionárias para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionada a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia;
- i) Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.37** Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:
- a) Assistência mecânica;
- b) Manutenção corretiva e preventiva;
- c) Revisão;
- d) Assistência e reparos no sistema elétrico;
- e) Lanternagem em geral, pintura e funilaria;
- f) Substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
- g) Vidraçaria, capotaria e tapeçaria;





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROCESSO Nº 07 FLSº 137

ASS. DO FUNCIONÁRIO

h) Reboque de veículos 24 horas;

i) Chaveiro;

j) Serviços de borracharia.

16.38 Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

16.39 Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais ou genuínos, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas.

16.40 Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE, através do condutor do veículo em manutenção, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

16.41) Fornecer ao Setor Administrativo/ Transporte da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

16.42) A Contratada deverá exigir que o estabelecimento credenciado forneça à mesma, cópia simples da nota fiscal referente ao serviço efetuado, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão-de-obra – homem/hora (em sendo o caso), sob pena de não serem computadas as faturas dos serviços que tiverem sido realizados e não forem enviadas dentro do prazo de fechamento da sua Nota Fiscal, sendo que, nesse caso, a Credenciada deverá aguardar novo encerramento de fatura.

16.43 A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos e equipamentos da administração pública, decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADATA ou de terceiros.

16.44) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

16.45) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.46) A Contratada quando solicitada pela Contratante, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a relação da rede credenciada.

16.47) Repassar, ao final do contrato, à Contratante ou a quem ela determinar, todos os dados históricos dos veículos que receberam manutenção, de forma que esses dados possam ser

QR Code ao lado e ou



DA SILVA (CPF ###.###.022-##), em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado em: <https://lxsistemas.com.br/pmmoura/documento/Assinado/35340>, Folha 90 de 212

da de Rolim de Moura
documento foi assinado digitalmente por EDNEI RANZ
https://lxsistemas.com.br/pmmoura/documento/Assinado/35340





migrados para sistema próprio do MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO. ou por ele contratado.

16.48 Para efeito de ampliação da rede credenciada, a Contratada, efetuará convocação as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, publicado em jornal de circulação Regional e em página oficial na internet, pelo menos a cada 03 (três) meses, sendo o primeiro publicado até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

16.49 A Contratada deverá franquear, quando solicitado, inclusive aos órgãos de controle, acesso ao sistema de gerenciamento da frota a fim de que, por meio de auditoria, seja aferida a fidedignidade de suas informações.

16.50 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame deste Município.

16.51 Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, prorrogáveis pelo mesmo período quando devidamente justificado, bem como fornecer, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

16.52 Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

16.53 A contratada deverá credenciar oficinas, concessionárias/representantes autorizados das Marcas dos Equipamentos e Veículos da Frota, relacionadas no **anexo I** deste Termo de Referência.

16.54 A contratada deverá emitir termo de compromisso das redes credenciadas atestando que os estabelecimentos detém o conhecimento das exigências deste Termo de Referência e demais anexos ao edital da licitação, quando da realização dos credenciamentos.

16.55 Menor Taxa de administração a ser cobrada da rede credenciada limitando ao percentual máximo de até 10% (dez por cento).

16.56 A Contratada deverá realizar o treinamento de 15 (quinze) gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da sede do MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO., ou em outro local previamente determinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da Coordenadoria de Logística MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO.

16.57 A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) instrutor, com capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento, para treinamento de até 15 (quinze) servidores do MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO., com carga horária de 20 (vinte) horas.

16.58 A Contratada deverá disponibilizar assistência operacional à CONTRATANTE, no período das 8:00 horas às 18:00 horas, através de atendimento por: celular, whatsapp, ou chat integrado ao





sistema. Esses sistemas deverão ser operados por funcionários que detenham capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento.

16.59 A contratada deverá fazer constar nas faturas mensais o montante já aplicando percentual de desconto da taxa administrativa devidamente discriminado.

16.60 Ao término do contrato de 12 meses, a CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relacionadas à manutenção dos veículos do Departamento de Estradas e Rodagem armazenadas no sistema desenvolvido pela CONTRATADA.

16.61 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de encerramento do contrato, uma cópia integral e estruturada da base de dados do sistema.

16.62 A cópia da base de dados fornecida deverá ser compatível com os padrões e formatos de dados utilizados durante a vigência do contrato, permitindo uma transição eficiente para qualquer sistema subsequente que o CONTRATANTE venha a adotar.

16.63 A CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica adicional, se necessário, para facilitar a transição de dados e garantir a integridade das informações transferidas.

16.64 O não cumprimento desta obrigação por parte da CONTRATADA poderá resultar em penalidades contratuais, conforme estabelecido nas cláusulas pertinentes.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no **item 13** deste instrumento;

17.2 Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

17.3 Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;

17.4 Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

17.5 Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Serviço para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

17.6 Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

17.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





PROCESSO Nº 07 FLSº 410

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.11 Fornecer ao CONTRATADO, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.

17.12 Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

17.13 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

17.14 Exercer plenamente a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

17.15 O gestor do contrato somente autorizará o fornecimento ou a execução de serviço, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, demonstrar a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas de preços e quantitativos elaboradas por entidades idôneas, cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas;

17.16 Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato;

17.17 Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, se houver, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

17.18 Recusar os serviços prestados em desacordo com as normas técnicas e condições estabelecidas e solicitar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.

17.19 Definir as políticas (regulamento geral) de manutenção, assistência técnica e alienação da frota oficial, por meio do órgão gestor do contrato.

17.20 Ficará a cargo da contratante a comprovação de preços, por meio das cotações, a ser realizado pela equipe técnica que opera o sistema, de modo a conferir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de mercado.

18 DA REDE CREDENCIADA

18.1 Poderão ser credenciadas as empresas – pessoa jurídica – que possua instalações próprias e profissionais aptos para prestar os serviços indicados neste instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento;

8.2 As empresas deverão possuir CNPJ, Conta jurídica, computador, impressora, telefone, acesso à internet e emissão de nota fiscal, preferencialmente, eletrônica.

8.3 Quando o estabelecimento não possuir nota fiscal eletrônica, será aceita a nota fiscal tradicional;





18.4 A Credenciada deverá entregar mensalmente, junto às notas fiscais dos serviços realizados, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, com consolidação financeira dos serviços executados;

18.5 Deverão acompanhar mensalmente as Notas Fiscais: a Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, a Certidão Negativa de Débito Federal e a Certidão Negativa Trabalhista, as quais devem estar válidas;

18.6 O Fiscal do Contrato deverá atestar as Notas Fiscais, bem como as Certidões enviadas pelas credenciadas e, após, encaminhará ao setor competente;

18.6 Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

18.7 Não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;

18.8 Oferecer garantia mínima, conforme especificado no termo de referência, pelos serviços executados;

18.9 Oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante;

18.10 Utilizar peças, materiais e acessórios originais ou genuínos não podendo valer-se de itens recondicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização formal do Gestor do contrato;

18.11 Disponer de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, conforme estabelecido neste instrumento;

18.12 Responsabilizar-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, em casos de dolo ou culpa;

18.13 Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequados, devendo os veículos ser devolvidos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

18.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, e por sua custa e risco, no todo ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo cliente, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

8.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.16 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASS. DO FUNCIONÁRIO

18.17 Não aplicar materiais e serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18.18 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação das mesmas e os seus respectivos códigos, que serão verificados pela CONTRATANTE, e efetuar a entrega das mesmas após a substituição.

18.19 Enviar para a CONTRATANTE pela internet, através do sistema eletrônico, no prazo máximo de 48 horas, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo previsto para a realização do conserto, indicando o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da CONTRATANTE sempre que solicitado;

18.20 A credenciada que não enviar seu orçamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas será desconsiderada pelo Gestor do Contrato.

18.21 Responder por danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa.

18.22 A fornecedora credenciada deverá remeter as notas fiscais à unidade solicitante que emitiu o empenho respectivo referente ao serviço efetuado, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão de obra, homem/hora (em sendo o caso), até 05 (cinco) dias antes do fechamento da fatura da contratada, sob pena de os respectivos valores serem pagos somente na próxima fatura;

18.23 Além da obrigação descrita no subitem anterior, a fornecedora credenciada deverá remeter à Contratada, por determinação do TCER/RO, cópia simples das Notas Fiscais, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão de obra, homem/hora (em sendo o caso), visando à comprovação da despesa, para a realização do pagamento;

18.24 A Credenciada deverá declarar, sob as penas da lei, que não utiliza a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da CF.

18.24 As notas fiscais de prestação dos serviços geradas pela Rede Credenciada (subcontratadas) deverão ser emitidas em nome da Empresa Gerenciadora (CONTRATADA).

19 DAS PENALIDADES

19.1 Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO. poderá, garantido o princípio do contraditório e ampla defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

19.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.4 Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.5 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação





falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

19.6 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

19.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- a) I - inexecução parcial do contrato;
- b) IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

QR Code ao lado e ou

DA SILVA (CPF ###.###.022-##), em 19/07/2024 - 12:54, e pode ser validado

em

https://lxsig.lxsistemas.com.br/pmmoura/documento, documentoAssinado/35340, Folha 96 de 212

de Rolim de Moura

documento foi assinado digitalmente por EDNEI RANZ





§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

19.10 Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.11 As sanções serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

19.12 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0% pordia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	06	4,0% pordia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% pordia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2% pordia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% pordia
06	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia;	03	0,8% pordia
07	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4% pordia
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de	01	0,2% pordia





material; por ocorrência;

Para os itens a seguir, deixar de:

09	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	06	4,0% por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	05	3,2% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	04	1,6% por dia
12	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso;	03	0,8% por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	02	0,4% por dia
15	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	01	0,2% por dia

Incide sobre a parte inadimplida.

19.13 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.14 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.15 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.16 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e normalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme rejuízo auferido.





19.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.18 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.19 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

19.20 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

19.21 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.22 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

20.1 Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62 Incisos I a IV e 63 na íntegra,

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

ART. 63. NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITAÇÕES SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas





por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

23. REGULARIDADE TRABALHISTA

23.1 Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

23.2 Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

24.1 Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





26 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

26.1 A apresentação da Planilha Composição de Preço (modelos I, II) constantes no **Anexos II** deste Termo de Referência, estará prevista no Edital de Licitação elaborado pela CPL, realize os procedimentos pertinentes a análise.

26.2 A planilha é modelo/exemplo a serem seguidos, podendo a empresa, sendo o caso, realizar adequações necessárias que se encaixem com sua realidade.

27. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O valor da proposta, deverá nele ser aplicado o somatório das taxas (taxa administrativa mais taxa de credenciamento), para que assim, chegue ao valor final da proposta, conforme o demonstrado no item 23.5.

28 DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

28.1 Será cadastrado como **valor máximo** estimado da licitação o **valor constante no item 11.5** correspondente a **taxa de administração admitida de zero ou negativa mais o valor máximo da taxa da credenciada limitado até 10%**, conforme previsto no tópico 12.1 deste Termo de Referência, procedendo com a disputa de lances (menores e sucessivos), apurando-se a proposta mais vantajosa para fins de menor preço.

28.2 Para o **item C** (taxa rede/credenciada), a Administração pretende obter desconto sobre a taxa real cobrada pela administradora às suas credenciadas naqueles serviços prestados à Contratante, ao qual está limitada até a taxa máxima de 10% (dez por cento) a ser cobrado pela administradora às suas credenciadas, constante no item 12.3 deste termo de Referência, uma vez que esse custo corresponde o valor dos serviços de manutenção e abastecimento e assim garantir, de forma transparente, que os preços dos serviços prestados estejam dentro do praticado no mercado.

Item	A	B	C	D	E
Contratação de Sistema de autogestão de frota...	Valor base de referência estimado pela contratante (peças e serviços) (tópico 13.5 do Termo de Referência)	Valor da Taxa de administração (tópico 13.6.1 do Termo de Referência)	Taxa credenciada (tópico 13.7.1 deste Termo de Referência)	Somatório das Taxas (Taxa Administrativa + Taxa de Credenciamento) D=B+C	Valor anual máximo a contratar E=A+D
	R\$	0,00%	10%	10,00%	R\$





As taxas oferecidas na proposta vencedora serão fixas durante toda a vigência contratual e incidirá sobre os valores correspondentes aos serviços/bens consumidos.

28.3 DA TAXA DA ADMINISTRAÇÃO

Admite-se a oferta de percentual de **taxa zero ou negativa**, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Acórdão AC1-TC 00549/21 e Acórdão AC2-TC 00001/22, processo nº 2068/2020/TCE-RO (Anexo: Processo n. 2410/2020/TCE-RO), **desde que o valor seja exequível**.

28.4 DA TAXA DA CREDENCIADA

A taxa total referente aos custos cobrados da **REDE CREDENCIADA** definida no percentual de até 10%, conforme tópico 12.1 deste Termo de Referência, deve estar dentro do percentual da proposta final cadastrada no certame.

28.5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá inserir sua proposta final no sistema, já incluído no valor correspondente, o seu percentual proposto para a taxa de administração mais taxa da credenciada, apurada na forma como segue:

Deverá ser aplicado o somatório do percentual das taxas (taxa de administração admitida de zero ou negativa mais taxa da credenciada) sobre o valor base, logo este deverá constar em sua planilha como valor inicial da proposta;

Após aplicar o somatório do percentual das taxas, o resultado será o valor final da proposta não deverá ultrapassar ao valor máximo da licitação de R\$ (.....);

A taxa total referente aos custos cobrados da REDE CREDENCIADA deve estar dentro do percentual da proposta final cadastrada no certame;

O percentual ofertado deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo as demais desprezadas.

Exemplo:

Item	Descrição do objeto	A	B	C	D	E
		Valor Base de Referência (peças e serviços)	Taxa administrativa	Taxa credenciada	Total de Taxas (Taxa Administrativa + Taxa de Credenciamento)	Valor da proposta final
					D=B+C	E=A+D





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 07 FLSº 154
ASS. DO FUNCIONÁRIO

1	Contratação de Sistema de autogestão de frota...	R\$	0,00%	10%	10%	R\$
---	--	-----------	-------	-----	-----	-----------

E = A+D

Onde:

E = VALOR DA PROSTA FINAL

A=VALOR BASE DE REFERÊNCIA

D=TOTAL DE TAXAS SOMADAS

28.6 Para fins de exame de aceitabilidade do preço, para REGISTRO NO CONTRATO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA FINAL deverá ser convertido o valor final obtido na proposta vencedora em percentual COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, o qual será divulgado no Chat mensagem e demonstrado no Relatório Final do Pregoeiro para subsidiar o Contrato e conferência da proposta final, apurado da seguinte forma:

$$D = (E/A) - 1 \times 100$$

Onde:

D = TOTAL DE TAXAS SOMADAS

E = VALOR DA PROPOSTA FINAL

A = VALOR BASE REFERÊNCIA

28.7 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O termo “preço” deve ser interpretado como CUSTO de administração, ou seja, **MENOR TAXA OFERTADA**, já incluído o somatório do percentual da Taxa Administrativa mais Taxa da Credenciada. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente a custo de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior ao valor máximo a contratar pela administração definido no item 28.5, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste termo, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação como impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

28.8 A composição do lucro da futura contratada será advinda da taxa cobrada da Administração (a qual poderá ser inclusive negativa) combinada com a taxa cobrada da rede de credenciados pelos serviços prestados. Portanto, deverá ser apresentada nas proposta os percentuais aplicados discriminando as taxas de administração e a taxa de credenciamento, que resultará no valor final da proposta.

28.9 Para fins de disputa e comparação objetiva da proposta, os serviços serão prestados na forma e execução indireta, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de pregão na forma eletrônica e preitada por **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, e serão remunerados na forma de **MENOR PREÇO GLOBAL**, calculada sobre o **valor total dos serviços** efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato.





29. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

29.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Incisos I ao IV, e § 1º, art. 60º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

29.2 Prestados por empresas brasileiras;

29.3 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

29.4 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

29.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

30. DA GARANTIA CONTRATUAL

30.1 Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto na Lei 14.133/2021, Art. 96 na íntegra e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Município de Rolim de Moura

30.2 Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

a) § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

b) I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

c) II - seguro-garantia;

d) III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

e) IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

f) § 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

g) § 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

30.3 A empresa vencedora deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento contratual dos serviços relativos aos adjudicados à empresa, na modalidade de sua





PROCESSO Nº 07 FLSº 156

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

preferência, a qual ficará sob a responsabilidade do MUNICÍPIO/RO, nos termos do § 1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021 especificado no item 26.1.

30.4 As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a) seguro-garantia;

b) fiança bancária.

30.5 A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

30.6 A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

30.7 A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

30.8 A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.(item 26.1 – letra “c”)

30.9 É vedado a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

30.10 A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

30.11 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

30.12 A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe art. 100 da Lei federal 14.133/2021.





Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

30.13 A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas

31. DO REAJUSTE E/OU REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

31.1 Serão nos termos do Art. 134 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Art. 85 ao 87do Decreto Municipal 5.981/2023 qual dispõe sobre a concessão de reajuste, repactuação e revisão dos preços dos contratos no âmbito do Município de Rolim de Moura.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

31.2 A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas





diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação

31.3 O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos, conforme o rol elencado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e no Art. 87 do Decreto Municipal 5981/2023:

- I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
- II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
- III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;
- IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

31.4 O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito,

- a) No caso de reajuste, desde que obedecido o prazo previsto no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador.
- b) Caso o pedido de reajuste ou repactuação seja feito fora do prazo previsto no caput, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.
- c) § 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- d) Aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

32. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

32.1 Do Instrumento Contratual:

Homologada a licitação, será formalizado Contrato Administrativo para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.





PROCESSO Nº 07 FLSº 159

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

32.1.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

32.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

32.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

32.3 Após a assinatura do contrato será emitida a Ordem de Serviço, por meio da qual a empresa estará autorizada a dar início a execução do objeto contratado.

33. Da vigência do Contrato:

33.1 O contrato terá a duração de **12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, a critério das partes envolvidas por até 60 (sessenta) meses, de acordo com os arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

33.2 A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme os arts. 124 a 126 da Lei 14.133/2021.

34. DA GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

34.1 A garantia/assistência técnica dos serviços deverá ser especificada na proposta. Contudo, determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber:

34.2 A Licitante deverá oferecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de **30 (trinta) dias** a partir da execução dos serviços, incluindo a assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os objetos possam apresentar.

34.3 O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

35. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

35.1 Conforme art. 115 da Lei Nº 14.133/2021, execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores do especialmente designados através de portarias.

35.2 A Gestão e fiscalização exercida pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

35.3 O Gestor e o Fiscal do Contrato oriundo deste Termo de Referência poderá ser localizado no rédio sede de cada Secretária correspondente que será indicado no contrato.

35.4 O Gestor e o Fiscal do Contrato terá como responsabilidade o controle e o acompanhamento a prestação de todos os serviços envolvidos no objeto contratual, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais.





PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASS. DO FUNCIONÁRIO

- 35.5** O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições, além das demais previstas em legislação:
- 35.6** Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre entrega dos serviços, acompanhando toda a entrega do mesmo;
- 35.7** Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente para autorização do pagamento;
- 35.8** Exigir da Contratada a substituição dos materiais do serviço contratado com erros ou imperfeições;
- 35.9** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto do Contrato, dentro das normas do contrato;
- 35.10** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 35.11** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.
- 35.12** O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições, além das demais previstas em legislação:
- 35.13** Verificar a entrega dos materiais do serviço contratado, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto do Contrato;
- 35.14** Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento do objeto do Contrato;
- 35.15** Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na entrega dos materiais do serviço contratado;
- 35.16** Acompanhar, fiscalizar e avaliar da entrega dos serviços do contrato;
- Solicitar da Contratada, ou obter do MUNICÍPIO/RO, tempestivamente, todas as providências necessárias a entrega dos materiais do serviço contratado;
- 35.17** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais pela Contratada, no que se refere dos materiais do serviço contratado;
- 35.18** Na gestão e fiscalização e acompanhamento a entrega dos materiais do serviço contratado, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes da Lei 14.133/2021;
- 35.19** Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;
- 35.29** Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;
- 5.30** Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, equilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 35.31** Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos





pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolem a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;

35.32 Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução contratual; Assim como sobre assuntos que extrapolem a competência da fiscalização do objeto, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantias contratuais; da publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas;

35.33 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

35.34 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto contemplados no Termo de Contrato, o MUNICÍPIO/RO reserva-se o direito de, sem que de qualquer

35.35 forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a contratação, direta ou indiretamente.

36. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

Nos termos art. 122, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021; § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

37. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

37.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

7.2 Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço a ser contratado. A medida visa ainda privilegiar a





competitividade (Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, o que redundará em maior economicidade e contribuirá para a obtenção de proposta mais vantajosa, em favor da Administração.

38 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

38.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, e/ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual, dando direito a CONTRATANTE de rescindi-lo, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito, salvo o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento, realizado(a), desde que este esteja(m) de acordo com as prescrições pactuadas, sendo assegurada a defesa prévia.

38.2 O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos descritos no artigo 137 da Lei 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, podendo ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens I, V e VII do item 33.1;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) judicial, nos termos da legislação.





Ocorrendo a rescisão, será procedida aos termos dos Arts. 137 ao 139 da Lei Nº 14.133/2021. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, consoante Caput do art. 138 da Lei 14.133/2021.

38.3. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a **LEI Nº 14.133/2021** e **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e, ainda, **LEI Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.981/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 6.160/2023** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 6.309/2024**, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

39 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1 Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

39.2 O contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Art. 89 da Lei Nº 14.133/2021).

39.3 Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90 da Lei Nº 14.133/2021).

39.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Art. 90, §2º da Lei Nº 14.133/2021).

39.5 Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

39.6 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

39.7 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da comissão de fiscalização.

39.8 Os representantes da Comissão de Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.





40 DO FORO

Fica eleito, pelas partes, o Foro da Comarca de Rolim de Moura, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa CONTRATADA E A CONTRATANTE, decorrentes de execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

41. ANEXOS

Acompanham este Termo de Referência:

ANEXO I - Relação de veículos e equipamentos leves e pesados

ANEXO II – Mapa de Riscos

Rolim de Moura/RO. 28 de maio de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Registro de Preços - Portaria 30310/2024

